



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017, de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, o **Decreto Municipal nº 565/2014**, e ainda, a **Lei Complementar 123/2006 e alterações**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 1.2 – Processo Administrativo nº **000092/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 1.4 – Objeto: **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA MÓVEL.**

1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

1.5.1. Fica dispensa a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

1.5.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo consta o número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando cópia ao processo administrativo de licitação.

1.5.3. O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de Nota de Empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

1.5.4. O Órgão usuário do **REGISTRO DE PREÇOS** e as Secretarias são os seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

> Prefeitura Municipal de Laranja da Terra – CNPJ 31.796.097/0001-14;

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, **Decreto Municipal nº 565/2014**, e pela **Lei Complementar 123/2006 e alterações**.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2020.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – **Pregão Presencial nº 006/2020** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08:20 h.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II - COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.**

3.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.**

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:30 horas do dia 31 de Março de 2020** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – **Pregão Presencial nº 006/2020** Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR E AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar e-mail para o endereço: **licitacao@laranjadaterra.es.gov.br** ou pelo (27) 3736-1356, solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no e-mail:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE;

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE;

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 006/2020**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme ANEXO I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD-R / Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

http://www.el.com.br/?page_id=2612
Proposta Comercial

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;

b) **Marca do produto/serviço;**

c) **Validade da Proposta** - que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** - contados da data de abertura da mesma;

d) **Prazo e Local de instalação:** O prazo e local para a instalação será informado antecipadamente mediante orçame de Serviço expedida pelo setor competente.

e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço unitário dos itens e o preço global do lote deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – No preço global proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);**

9.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) – Município sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: https://wilburwright.el.com.br/pm_es_laranjadaterra/services/certidao_retirada.php;
1 – Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra, o mesmo deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributação através do e-mail: tributacao@laranjadaterra.es.gov.br e após retirar a certidão no site acima referenciado ou solicitar o envio por e-mail, podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);
2 – Contatos: (27) 3736-1321 – Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

9.1.3 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) – Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **ATESTADO** fornecido por Pessoa jurídica de Direito Público, ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidade e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação, ou seja, locação e montagem de torres e equipamentos repetidores e amplificadores de sinal de telefonia móvel. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

b) Declarações do **ANEXO IV - Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

9.1.5 – Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

9.1.6 – As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) **deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

9.1.7 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.8 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/serviços nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.4. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo estipulado pela administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da publicação da respectiva ata.

15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

15.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra deverá:

15.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

15.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá:

15.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

15.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – Havendo necessidade de assinatura de contrato a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

17.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 01 (um) ano a partir da assinatura.

17.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

17.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.

17.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,

c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

18 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

18.1 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

18.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

18.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (18.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

19 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

19.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

19.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

19.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.3 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19.6 – Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I X N X VP, onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

19.7 – O preço a ser contratado é fixo e irrevogável.

19.8 – Será admitida a **REVISÃO** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, desde que, devidamente comprovada.

20 – PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

20.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

20.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

20.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

20.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

20.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

21.2 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

21.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 565/2014, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356 / 99849-4939, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

21.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.10 – Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações, e deverão ser apresentados junto ao Protocolo Municipal.

21.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

21.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.11.1 – Anexo I – Termo de Referência, Especificação do objeto, Modelo Proposta e demais condições;

21.11.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

21.11.3 – Anexo III - Modelo de Declaração;

21.11.4 – Anexo IV - **Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

21.11.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

21.11.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Laranja da Terra/ES, 16 de Março de 2020.

Paulo Cesar Palacio
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto promover o Registro de Preços para eventual locação e montagem de torres e equipamentos para instalação de sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel (celular), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecendo às especificações, quantitativo e condições estabelecidas no presente instrumento.

Item	Discriminação dos Equipamentos	Quantidade	Unidade
01	Torre modelo TTVC PX40M5W Autoportante padrão Operadora ANATEL;	12	Unidade
02	Repetidor de sinal 850mhz 20w homologado Anatel controle remoto;	12	Unidade
03	Armário outdoor em alumínio refrigerado, com sistema de travamento antifurto e alarme, 1000x800x1.700;	12	Unidade
04	Sistema de AR condicionado de 9000 btus;	12	Unidade
05	Cabo coaxial 5/8 malha de cobre;	1200	Metros
06	Nobreak 2.000 va sms;	12	Unidade
07	Bateria auxiliar de 220 amperes 12 voltes;	24	Unidades
08	Antena coletora tipo parábola 850 mhz 36 db, 1.7 em alumínio;	12	Unidade
09	Antena servidora tipo painel 15 db 806 a 960 mhz;	36	Unidades
10	Sistema CRD , Controle Remoto Digital do Repetidor;	12	Unidade
11	Sistema de para raios e aterramento;	12	Unidade
12	Fundação tipo Tubulão com armadura de ferragem e concreto em fck 220 mpa;	12	Unidade
13	Alambrado de tela e portão no perímetro da torre de 3.000x3.000x2.500;	12	Unidade
14	Fornecimento de projeto de viabilidade do sinal e indicando a operadora;	12	Unidade
15	Fornecimento de projeto da torre autoportante 40 metros padrão operadora.	12	Unidade

Item	Discriminação dos valores cobrados.	Quantidade	Unidade
01	Valor cobrado para a implantação e instalação de torre e todos os equipamentos, incluindo fundação, e alambrado por torre sendo valor único.	12	Mobilização e Desmobilização
02	Valor cobrado a título de locação do equipamento com manutenção e reposição de peças sem mais custos a contratante por torre por mês.	12	12 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

Observações:

Obrigações da contratada:

- Fornecimento de material e serviço para a montagem e instalação de torre com sistema de repetidor de sinal de celular incluindo fundação, montagem da torre, instalação dos equipamentos, antenas, sistema de para-raios, aterramento, alambrado e outros, atendendo a Secretaria Municipal de obras do Município de Laranja da Terra ES.
- Todo o material, mão de obra, alojamento, alimentação e logística, serão por conta da contratada;
- Manter o sistema funcionando com reposição de peças sem mais custos para a Contratante em um prazo contado a partir da data de informe do problema em até 48 horas;

Obrigações da contratante:

- Preparar o terreno sem custo para a contratada;
- Instalar um medidor de energia elétrica 110 voltes;
- Instalar a rede de energia até a base da torre;
- Preparar estrada de acesso e manter a mesma transitável durante todo o contrato;
- Fiscalizar e informar toda falha do sinal;
- Pagar as instalações e as locações dentro dos prazos.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação dos serviços visa à instalação de sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel (celular) em comunidades do Município que não possuem bom alcance de sinal e atualmente enfrentam grandes dificuldades de comunicação.

2.2 – O presente instrumento visa neste primeiro momento a intenção de atender as seguintes comunidades: **Córrego Jequitibá, Córrego Picadão, Vila de Cinco Pontões, Córrego Criciúma, Córrego Taquaral, Córrego Mantega, Córrego Ribeirão, Vila de Alto Joatuba, Vila de Vendinha, Córrego de Laranjinha, Santa Luzia e Km 18**, por serem localidades afastadas da área urbana e com maior número de moradores.

2.3 – As regiões/comunidades acima descritas ficam geograficamente próximas às torres de telefonia móvel já instaladas no município, por meio do programa estadual “Campo Digital”, que oferecem cobertura de sinal nos pontos mais concentrados de pessoas. Portanto, a contratação de **sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel (celular)**, irá trabalhar no sentido de amplificar o raio de cobertura destas torres já existentes no município.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços a serem contratados enquadram –se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

A). Os serviços a serem contratados constituindo –se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

b) A prestação dos serviços não gera um vínculo empregatício entre os empregados e contratada e a Administração, vedando – se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4.1.1 - A torres e os equipamentos serão montados por localidade, conforme cronograma de prioridade a ser definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e só poderá ocorrer após recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, assinada pelos respectivos secretários e/ou pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

4.1.2 – O ponto para instalação das torres será indicado pela empresa contratada, que levará em consideração uma maior eficiência do sistema e será aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras.

4.1.3 – A locação dos equipamentos será faturada por torre, tendo início somente após o efetivo funcionamento do sistema que deverá ser comprovado por meio de relatórios de efetividade gerados pela empresa contratada e atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.1.4 – O sinal proveniente da instalação das torres alcançará um raio médio de 1 km, podendo ser interrompido por obstáculo natural não removível. Nesta área, a população deverá utilizar aparelhos celulares de tecnologia 3G.

4.1.5 – Com o equipamento instalado, deverá ser possível a realização de no mínimo 100 (cem) chamadas simultâneas.

4.1.6 – Os equipamentos deverão ser protegidos contra intempéries da natureza (raios, chuvas, dentre outros.)

4.1.7 – O fornecimento do sinal de celular deve abranger todas as operadoras que operem na frequência de 850 mhz – 68 Db (Vivo), será definida uma operadora como sendo a principal, a critério da Contratante e observado a viabilidade do sinal.

4.1.8 – Após cada torre instalada, a empresa contratada deve apresentar:

4.1.8.1- Laudo técnico de conformidade operacional;

4.1.8.2 – Relatório de medição do sistema operacional.

4.1.8.3 – Fotografia do selo de certificação dos equipamentos;

4.1.9 – No valor cobrado pela instalação, deverão estar incluídos os custos com cabos elétricos, disjuntores, caixas de passagem, colas, parafusos e demais materiais necessários.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

5.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços, tendo o prazo de 30 dias para a montagem e conclusão dos serviços.

5.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

5.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no total ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar – se – á como realizada, consumando –se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1 – O custo estimado total da presente contratação será apurado pela Diretoria de Compras do município de Laranja da Terra que deverá realizar a cotação de preços de mercado relacionado aos itens descritos neste Termo de Referência. A Cotação deverá obedecer a seguinte tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	TOTAL
01	Serviços de montagem e instalação da torres e equipamentos.	Unidade	12	28.733,33	344.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.MENSAL	TOTAL
02	Serviços de locação das torres e equipamentos – 12 x 12 meses	Unidade	12 x 12 meses	2.550,00	30.600,00	367.200,00

6.1.1 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços que consta no processo administrativo, sendo este, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – **Montagem e instalação dos equipamentos:** será realizado o pagamento em parcela única, por torre, após a conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, dentro do prazo de até 30 (dias) corridos, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

7.2 – **Locação dos equipamentos:** Será realizado o pagamento em parcelas mensais, por torre, após autorização da fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4 – Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.6 – Disponibilizar o terreno para instalação das torres;

8.7 – Preparar estradas para acesso ao local de instalação das torres, bem como realizar manutenção regulares das mesmas;

8.8 – Providenciar a instalação da rede elétrica até a torre bem como a instalação da rede elétrica até a torre bem como a instalação do medidor de energia e a solicitação de ligação em nome da Prefeitura junto à Concessionária de energia elétrica;

8.9 – Informar à Contratada as eventuais paralisações de sinal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA;

9.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 – Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

9.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8 – Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade das suas obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 – Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da Lei nº 8.668 de 1993;

9.10 – Arcar com os custos relativos ao deslocamento dos técnicos, na realização das manutenções preventivas e corretivas;

9.11 – Disponibilizar assistência técnica 24 horas, com carro de apoio e técnico especializado para correção de panes no sistema;

9.12 – Realizar a substituição de equipamentos danificados no prazo máximo de 72 horas;

9.13 – Realizar manutenção preventiva nos equipamentos a cada 120 dias;

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

11 – CONTROLE A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

11.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, deverá ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2 – O representante da Contratante, no curso do acampamento do contrato, deverá observar as exigências estabelecidas por este termo de referência, como também, das regras estabelecidas no edital do certame.

11.3 – A Verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificamente técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicações de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.7 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Comete inflação administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

12.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 – Comportar – se de modo inidôneo;

12.1.5 – cometer fraude fiscal;

12.1.6 – não manter a proposta.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1 – advertência por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 – multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificativo sobre o valor da parcela inaplicada, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

12.2.3.1 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 – impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, III e IV da Lei nº8.666 de 1993, a Contratada que:

12.3.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no reconhecimento dos quaisquer tributos;

12.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666 de1993, e subsidiariamente a Lei nº9.784 de 1999.

15.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº00092/2020.
Pregão Presencial Nº 006/2020 – Sistema de Registro de Preços.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA / ES
A/C Sr. Pregoeiro

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1				VALORES		
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	12	UNID	Serviços da montagem e instalação das torres e equipamentos	28.733,33	-----	344.800,00
02	12	UNID	Serviços de locação das torres e equipamentos – 12x12 meses	2.550,00	30.600,00	367.200,00

Valor Global.....	R\$ 712.000,00
--------------------------	-----------------------

- Prazo de início do serviço:DIAS.
- Validade da proposta:DIAS.

Assinatura:
Representante legal do proponente
CPF
RG
Endereço

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 006/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Laranja da Terra, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 006/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal senhor _____, portador da carteira de identidade n° _____, e do CPF n° _____ DECLARA:

1 - Para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2 - Que aceitamos incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

3 - Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato superveniente que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA / ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede à Av. Luiz Obermuller, nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.566.547-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES, e a empresa _____ - CNPJ _____, sediada à _____-nº ____, bairro _____, em _____, estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento da licitação supra citado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação e montagem de torres e equipamentos para instalação de sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel (celular), conforme quantitativos, especificações, valores e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, do processo de licitação supra citado, bem como na Proposta Comercial apresentada pela Contratada que, juntamente com a Ata do Pregão Presencial nº 006/2020, passa a fazer parte integrante do presente instrumento e conforme segue:

LOTE 1				VALORES		
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	12	UNID	Serviços da montagem e instalação das torres e equipamentos	28.733,33	----	344.800,00
02	12	UNID	Serviços de locação das torres e equipamentos – 12x12 meses	2.550,00	30.600,00	367.200,00

Total Geral estimado R\$ 712.000,00.

1.2 – Os quantitativos licitados, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com o 1º art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e anexos do procedimento de licitação supra citado, que juntamente com a proposta da CONTRATADA integram o presente instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

2.1 – As quantidades previstas são estimadas, portanto o Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

2.2 – O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do Art. 78, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93.

2.3 – O presente contrato não deverá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão.

2.4 – Ao Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3.1 – Do Contratante:

3.1.1 – Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.2 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº8.666/93.

3.1.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.6 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo a sua correção;

3.1.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

3.1.9 – Disponibilizar o terreno para instalação das torres;

3.1.10 – Preparar estradas de acesso ao local de instalação das torres, bem como realizar manutenção regulares das mesmas;

3.1.11 – Informar à Contratada as eventuais paralisações de sinal.

3.2 – Do Contratado;

3.2.1 – Os serviços/produtos prestados/fornecidos deverão atender plenamente às exigências do Termo de Referência – Anexo I do edital referenciado.

3.2.2 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificamente neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.2.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3.2.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.2.7 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.8 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno e perigoso ou insalubre;

3.2.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

3.2.11 – Arcar com os custos relativos ao deslocamento dos técnicos, na realização das manutenções preventivas e corretivas;

3.2.12 – Disponibilizar assistência técnica 24 horas, com carro de apoio e técnico especializado, para correção de panes do sistema;

3.2.13 – Realizar a substituição de equipamentos danificados no prazo máximo de 24 horas;

3.2.14 – Realizar manutenção preventiva nos equipamentos a cada 120 dias;

3.2.15 – Arcar com as despesas de energia elétrica consumida na Torre.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até/...../....., podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, até o máximo permitido, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a(s) importância(s) discriminada(s) na Clausula 1ª (primeira) deste instrumento, após a comprovação da entrega e a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme segue:

5.1.1 – Montagem e instalação dos equipamentos: Será realizado o pagamento em parcela única, por torre, após a conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

5.1.2 – Locação dos equipamentos: Será realizado o pagamento em parcelas mensais, por torre, após autorização da fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – Comete inflação administrativa nos termos da Lei nº8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- 6.1.1 – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 – fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 – cometer fraude fiscal;
- 6.1.6 – não mantiver a proposta.

6.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

6.2.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 – multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.3.1 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

6.2.4 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

6.2.5 – Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

6.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 – Também ficam sujeitas as penalidades do Art. 87, III IV da Lei nº8.666 de 1993, a Contratada que:

6.3.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quais quer tributos;

6.3.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ao) a(s) constante(s) na(a) ficha(s) orçamentaria(s): 339 e no exercício seguinte, à conta de Dotações Orçamentarias correspondentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art.75 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique a sem autorização expressa e escrita do Contratante.

II – Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

III – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, insolência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-a rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Parágrafo único – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Laranja da Terra – ES, para que nele sejam dirimidas qualquer dúvidas eventuais decorrente ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando – o em todas as vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ES, em _____ de _____ de 2020.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1

Nome: _____

Assinatura: _____

RG ou CPF: _____

2

Nome: _____

Assinatura: _____

RG ou CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às _____ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pelo Decreto nº 0258/2017, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de que trata o **EDITAL Nº 006/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR E AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. As condições a serem praticadas neste "**Registro de Preços**" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: _____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, constantes na tabela anexa, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR E AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com os preços aqui **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Ata. Encaminho para autoridade superior para a homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Laranja da Terra, em _____ de _____ de 2020.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro

Empresa.
Representante da Empresa
CPF nº :
R.G nº: